



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>33505/2025</u>	
Recebido em: <u>24/07/2025</u>	
Horário: <u>13:18</u>	horas
Rubrica: <u>[Assinatura]</u>	

INDICAÇÃO Nº 185 /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O vereador Victor Cremasco Mendonça da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sergio Lubiana, a alteração da Lei Nº 3.471, DE 23 DE AGOSTO DE 2018 que versa sobre programa Vale-feira no âmbito do município de Nova Venécia-ES, para atualizar o valor do benefício fixando-o em R\$87,19 mensais por beneficiário.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade propor a atualização do valor do benefício concedido através do Programa Vale-Feira, instituído pela Lei nº 3.471, de 23 de agosto de 2018, no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, fixando-o em R\$87,19 mensais por beneficiário.

A proposta de atualização se fundamenta na necessidade de recompor o poder de compra do benefício, considerando os efeitos da inflação acumulada desde a instituição da lei, bem como o aumento no custo dos alimentos comercializados nas feiras livres locais. O valor atual encontra-se defasado e, em muitos casos, já não atende de forma satisfatória os objetivos originais do programa.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



A revisão do valor para R\$87,19 busca garantir que os beneficiários possam continuar adquirindo uma quantidade significativa de alimentos saudáveis, provenientes da agricultura familiar local, mantendo a proposta do programa de incentivo à alimentação de qualidade e ao fortalecimento da economia rural do município.

Portanto, a presente indicação visa assegurar a efetividade e a continuidade do Programa Vale-Feira, promovendo justiça social e o fomento ao pequeno produtor rural, por meio da simples e necessária atualização do valor do benefício previsto em lei.

Diante disso, indico.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de julho de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Vereador pelo DC

Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão Plenária Ordinária. Em <u>25.07.2025</u> _____ Presidente da CMNV-ES
--

